

AO EXPEDIENTE  
Em 04 AGO 2009

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembléia Legislativa

04 AGO 2009

Protocolo 162/09 MENSAGEM N° 128  
Processo 160/09



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

Recebido. Autue-se  
e inclua em pauta.  
Em 04/08/2009

1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 580.665,62 em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional”.

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, do Fundo de Desenvolvimento Institucional - FDI, até o montante de R\$ 580.665,62 (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), alocados na natureza de despesa constante do anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo ainda que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes da reprogramação do saldo de 2008.

Cumpre-me informar que a justificativa fornecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado encontra-se exposta no Ofício nº 507/2009/GP, conforme cópia em anexo.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador





## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE DE DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 580.665,62 em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito por Superávit Financeiro, para o atendimento de despesa de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 580.665,62 (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional.

Art. 2º O superávit financeiro é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

### ANEXO II

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FDI</b>			<b>580.665,62</b>
02.011.01.122.1220.2640	CAPACITAR OS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS E JURISDICIONADOS	3.3.90	3240	540.665,62
		4.4.90	3240	40.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>580.665,62</b>